

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADÃ
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
PROCESSO Nº:	P313954/2018
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, COLDRES, SUPORTES PARA CARREGADOR DE PISTOLA E KIT DE JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA - PMPU ATRAVES DO CONVENIO 002/2018 SSPDS/SACC nº 1051531 E A SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como de acordo com o disposto no presente edital e nos seus anexos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 2

setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; bem como de acordo com o disposto no presente edital e seus anexos

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, COLDRES, SUPORTES PARA CARREGADOR DE PISTOLA E KIT DE JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA - PMPU ATRAVES DO CONVENIO 002/2018 SSPDS/SACC nº 1051531 E A SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/01/2019.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/01/2019, às 10h.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17/01/2019, às 14h30min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60.055-090.



7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Informamos ainda que as despesas decorrentes da referida contratação serão provenientes dos recursos:

Para aquisição de:

- **1180 fardamentos: R\$ 735.263,80**

Programa: 0189

Ação: 1489.0002– Implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana

Projetos/Atividades 17.101.06.181.0189.1489.0002;

Elemento de Despesa 33.90.30;

Fonte de Recursos 5.0101

Valor: R\$ 735.263,80

Para aquisição de:

- **500 coldres: R\$ 119.835,00**
- **500 suportes para carregadores de pistola: R\$ 31.500,00**
- **350 Kits de joelheiras e cotoveleiras: R\$ 70.661,50**

Programa: 0189

Ação: 1489.0002– Implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana

Projetos/Atividades 17.101.06.181.0189.1489.0002;

Elemento de Despesa 33.90.30;

Fonte de Recursos 5.2200

Valor: R\$ 221.996,50

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. O **LOTE 01 e 02** será de livre concorrência entre quaisquer interessados;



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 4

9.3. O **LOTE 03** será **cota reservada** às microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016.

9.4. Não havendo vencedor para o lote reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do lote principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do item, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.4.1. Para a cota reservada para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

9.4.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

9.5. O lote **04** será **EXCLUSIVO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os artigos 33 e 35 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como com a Lei Municipal nº 10.350/2015.

9.6. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no **§ 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;**

9.7. Conforme disposto no **inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, bem como pela **Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016**, fica reservada uma cota no percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no **artigo 34 da Lei nº 11.488/2007**, de acordo com o previsto no Termo de Referência - **Anexo I**.

9.8. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do **art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007**, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas**.

9.9. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do **Banco do Brasil** o exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006**.

9.10. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

9.11. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.11.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.11.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.11.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, (ressalvando o constante nos itens 15.5.1.1 e 15.5.1.2 do presente edital) dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.11.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.11.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.11.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.11.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da **Administração Pública Municipal Direta** ou **Indireta**.

9.11.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.11.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

- a. Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
- b. Preço global do lote cotado, em algarismos.
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presentes nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.



12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.1.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 9

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante e demais informações do produto e demais informações relativas aos bens ofertados.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega dos produtos.

14.6. Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.9.1- Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o Pregoeiro deverá solicitar amostras **para todos os lotes** desta licitação, para melhor avaliação, ao primeiro classificado (conforme decisão do plenário do TCU no AC nº 2368/2013), ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra, referente ao lote arrematado, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 12 dias corridos contados a partir da CONVOCAÇÃO lançada na plataforma do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O pregoeiro, em caso de desclassificação, CONVOCARÁ os demais observando a ordem de classificação.

14.9.2. As amostras serão recebidas pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, e remetidas aos fiscais designados pelo responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC, a qual encaminhará para Parecer Técnico, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado.

14.9.2.1. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento.

14.9.2.2. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

14.9.2.3. A amostra deverá ser identificada com etiquetas autocolantes, constando o nome da licitante, número desta licitação e o lote a que se refere.

14.9.2.4. Durante o período de apresentação da amostra, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação/reprovação do produto/material a que se refere, exarando o pregoeiro, a decisão no campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil e comunicando-a via chat.

14.9.3. As amostras deverão ser entregues no quantitativo mínimo de uma unidade para todos os lotes.

14.9.3.1. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-las no prazo estabelecido.

14.9.3.2. A amostra da empresa vencedora ficará juntada ao processo, para efeito de comparação, **quando da entrega do objeto da licitação.**



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 11

14.9.4. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na GMF para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

14.9.5. Após o vencimento da ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante retire pessoalmente a amostra em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

14.9.6. Poderá ainda a SESEC solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.



15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;



- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência de certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial em plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

15.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:



AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.5.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

15.5.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.10. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez for igual ou inferior a 1(um).

15.5.11. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

15.6.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6.7 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a



regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o **item 12.6.1**.



18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.



19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2, deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.



21.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

22.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

22.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.



22.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

22.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

23.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

23.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

23.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

23.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

24.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

24.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24.3.1. O registro a que se refere o **item 24.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24.4. **A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

24.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

24.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

24.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 22

24.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

24.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018

24.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

24.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

24.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

24.12. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

24.12.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

24.12.2. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.



24.12.3. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

24.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

24.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

24.15.1. Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.15.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.16. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

24.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

24.18. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

24.19. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.



24.20. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não será exigida garantia contratual.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 25

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

26.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

26.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

26.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

26.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

26.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 26

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ANEXO VII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE 25% PARA ME E EPP NO LOTE 01

Fortaleza - CE, de de 2018.

CIENTE:

Antônio Azevedo Vieira Filho

Secretário

Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

Wagner Pereira Valdivino

Coordenador Jurídico/SESE

COAB/CE

34.647



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, COLDRES, SUPORTES PARA CARREGADOR DE PISTOLA E KITS DE JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS.

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC.

2 – DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, COLDRES, SUPORTES PARA CARREGADOR DE PISTOLA E KITS DE JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA - PMPU ATRAVES DO CONVENIO 002/2018 SSPDS/SACC nº 1051531 E A SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

3 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC, firmou Convênio nº 002/2018/ SSPDS, SACC nº 1051531, com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, em 26/06/2018 objetivando a cooperação entre o Governo do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza para fortalecer o Plano Municipal de Proteção Urbana – PMPU, equipando os guardas municipais e as Células de Proteção Comunitária, que visa ao enfrentamento articulado das questões da violência e da insegurança pela ótica da proteção e prevenção, no sentido de efetivar os ideais da “segurança cidadã” e da “cultura de paz” no âmbito do Município de Fortaleza.

Na prática, o plano permitirá a instalação de **Células de Proteção Comunitária (CPC)** em áreas de grande vulnerabilidade social da cidade, e equipará as células, pois estas serão as bases tecnológicas do processo de vigilância eletrônica e apoio para os agentes de segurança que vão atuar nessas áreas, fortalecendo a prevenção da violência e evitando a reincidência de ocorrências de delitos, através de técnicas preditivas e ostensivas, por meio de vigilância eletrônica e sistêmica, além de ações sociais preventivas, garantindo assim mais tranquilidade e segurança para a população.

Para tanto, faz-se necessário aparelhar as Células de Proteção Comunitária de equipamentos que darão suporte aos servidores de segurança (Guardas Municipais) nos seus trabalhos diários, bem como



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 28

dotar os servidores que atuarão nas células com fardamento adequado deixando-os facilmente identificáveis e de equipamentos de uso individual, que melhorarão as suas condições de trabalho, dando mais eficiência na resolução dos casos.

A meta 02 do Projeto Básico do Convênio nº 002/2018/SSPDS prevê a aquisição de 500 (quinhentos) SUPORTES PARA CARREGADORES DE PISTOLA CALIBRE 380, 500 (quinhentos) COLDRES PARA PISTOLA PT CALIBRE 380 e 350 (trezentos e cinquenta) KITS DE JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS.

O coldre é uma solução avançada para o transporte e proteção de armas sendo um diferencial significativo nas mais variadas demandas operacionais, além de contribuir de forma eficaz na conservação, diminuição do desgaste, aumento da vida útil e preservação da arma.

O suporte para carregadores de pistola também é um diferencial significativo nas demandas operacionais, contribuindo da mesma forma na conservação, diminuição do desgaste e aumento da vida útil dos carregadores.

Com a aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) Kits de joelheiras e cotoveleiras, os servidores serão munidos de equipamento de proteção individual visto que também estão sendo adquiridas motocicletas adaptadas para patrulheiro.

Ressaltamos que com o uso das motocicletas surge o risco de quedas, lesões e fraturas e, para amenizar esses eventuais acidentes é indispensável o uso de equipamentos de proteção individual.

Desta forma a aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil além de referências técnicas que demonstram que estes dispositivos possuem alta tecnologia proporcionando resposta operacional satisfatória são de suma importância.

Já a meta 03, prevê a aquisição de FARDAMENTOS com os seguintes quantitativos: 1.180 (mil cento e oitenta) pares de coturnos, 1.180 (mil cento e oitenta) boinas francesas com distintivos, 1.180 (mil cento e oitenta) calças operacionais, 1.180 (mil cento e oitenta) camisetas de algodão e 1.180 (mil cento e oitenta) camisas tipo gandola manga longa.

Esses quantitativos são destinados a uniformizar 500 Guardas Municipais que prestarão serviço nas Células de Proteção Comunitária e 90 Guardas da Inspeção de Operações Especiais, que estarão de pronto emprego para situações de emergência ou distúrbio civil nas células de proteção comunitárias. Dessa forma, cada servidor receberá dois fardamentos para que haja uma padronização e uma boa apresentação junto à comunidade de nosso município, com produtos de alta qualidade para que os mesmos venham a desempenhar suas funções com maior conforto e segurança.



REGISTRO DE PREÇOS
 EDITAL Nº. 4299
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
 PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 29

Vale salientar que as aquisições dos objetos supracitados refletirão em melhoria nas condições de trabalho, na motivação dos servidores e no desenvolvimento da instituição, contribuindo assim na padronização e na boa apresentação junto à comunidade de nosso município, com produtos de alta qualidade para que os mesmos venham a desempenhar suas funções com maior conforto e segurança.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	CAMISA TIPO GANDOLA MANGA LONGA – UNIFORME GOE – CAMUFLADO URBANO Tamanhos a definir no ato da contratação.	UNID	180	201,40	36.252,00
1.2.	CALÇA OPERACIONAL, UNIFORME GOE - CAMUFLADO URBANO Tamanhos a definir no ato da contratação.	UNID	180	151,26	27.226,80
1.3.	CAMISA TIPO GANDOLA MANGA LONGA – UNIFORME PATRIMONIAL Tamanhos a definir no ato da contratação.	UNID	1000	225,54	225.540,00
1.4.	CALÇA OPERACIONAL, UNIFORME – PATRIMONIAL Tamanhos a definir no ato da contratação.	UNID	1000	199,92	199.920,00
1.5.	CAMISA DE MEIA COM MANGAS Tamanhos a definir no ato da contratação.	UNID	1180	36,69	43.294,20
1.6.	BOINA MILITAR FRANCESA COM DISTINTIVO Tamanhos a definir no ato da contratação.	UNID	1180	172,06	203.030,80
VALOR GLOBAL					735.263,80

LOTE 02 (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 30

				UNITÁRIO	
2.1	COLDRE PARA PISTOLA PT HC Plus 380 – PRETO , confeccionado em polímero, plataforma de perna, fitas emborrachadas aderentes, duas travas automáticas (<i>Dual Lock Sistem</i>), revestido internamente com material tipo camurça ou couro, fivelas com trava tripla, o sistema de abertura e fechamento do coldre deverá ser de saque rápido e feito pelo polegar.	UNID	375	239,67	89.876,25
2.2	SUPORTE PARA CARREGADOR DE PISTOLA CALIBRE .380 – duplo, em polímero de alta resistência, com bordas costuradas em poliamida e rebite, com passadores de no mínimo 7 cm e máximo de 8 cm em poliéster com fecho de contato interno. Cor preta.	UND.	375	63,00	23.625,00
VALOR GLOBAL					113.501,25

LOTE 03 (RESERVADO PARA ME E EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	COLDRE PARA PISTOLA PT HC Plus 380 – PRETO , confeccionado em polímero, plataforma de perna, fitas emborrachadas aderentes, duas travas automáticas (<i>Dual Lock Sistem</i>), revestido internamente com material tipo camurça ou couro, fivelas com trava tripla, o sistema de abertura e fechamento do coldre deverá ser de saque rápido e feito pelo polegar.	UND.	125	239,67	29.958,75
3.2	SUPORTE PARA CARREGADOR DE PISTOLA CALIBRE 380 – duplo, em polímero de alta resistência, com bordas costuradas em poliamida e rebite, com passadores de no mínimo 7 cm máximo de 8 cm em poliéster	UND.	125	63,00	7.875,00

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 31

	com fecho de contato interno. Cor preta.				
VALOR GLOBAL					37.833,75

LOTE 04 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	<p>KITS DE JOELHEIRA E COTOVELEIRA: JOELHEIRA: joelheira feita em plástico ABS, preta, com proteção contra impacto, espuma interna, presa por duas fitas elásticas com velcro. COTOVELEIRA: cotoveleira proteção motociclista protetor rígido feito em ABS com 3mm de espessura revestido internamente por espuma de etil vinil acetato de 5mm, com densidade 15% dublado com tecido 80% poliamida e 20% PVC, na parte externa e 100% poliamida na parte interna. A fixação da peça ao braço é feita por uma manga feita em tecido 80% elastano e 20% poliamida. DIMENSÕES: casco em ABS 1: altura 50mm; comp. 120mm; largura 170mm. Casco em ABS 2: largura superior 172mm; largura inferior 140mm; altura 45mm; comprimento 190mm, sistema de fixação: tecido com elastano tipo manga de vestir, parte superior 170mm; parte inferior 150mm; comprimento 170mm; espessura 1,5mm, corpo em, EVA altura 300mm; largura 130mm. O prazo mínimo de garantia técnica deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento definitivo. Cor: Preta</p>	UNID	350	201,89	70.661,50
VALOR GLOBAL					70.661,50

VALOR GLOBAL DOS LOTES 01,02,03 e 04

R\$ 957.260,30

Valor Global da licitação: 957.260,30 (novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta reais e trinta centavos)

4.1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

LOTE 01 – ITEM 1.1

CAMISA TIPO GANDOLA MANGA LONGA – UNIFORME
GOE – CAMUFLADO URBANO

1. Descrição: Gandola mangas longas com punho, quatro bolsos com portinholas, na frente e fechada por uma ordem de cinco botões azul marinho, de 10 mm, tendo frente, pala das costas e cotovelos acolchoados em metalasse.

2. Especificações:

Bolsos: quatro, chapados com cantos quadrados medindo 150 x 155 mm, sendo, dois superiores e dois inferiores, ambos com portinholas. Borda em dobra dupla com 20 mm de largura, com velcrom costurado em pesponto simples ao centro da borda. Pregamento dos bolsos em duplo pesponto com travetes de segurança nas bordas dos bolsos e portinholas, costuradas no sentido vertical.

Portinholas: Com cantos quadrados medindo 150 x 65 mm, fechadas por velcrom de 20 mm pregados na parte inferior da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas e pregadas ao bolso por pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical.

Frentes: aberta na frente e fechada por uma ordem de cinco botões azul marinho, de 10 mm, Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Guarda Municipal de Fortaleza em forma de círculo com 67 mm de diâmetro, bordado termocolante produzido em alta definição, sem overloque, cores: preto, cinza e branco.

Acolchoado da Frente: Lã de vidro embutida em forro do próprio tecido da gandola com detalhe metalasse em formato de quadrados medindo 35 x 35 mm, até a altura do peito.

Cordão de Identificação: a ser afixado através de velcro, acima do bolso direito de quem veste, com texto em bordado, com moldura, na cor BRANCA, com linha resistente, com altura aproximada de 9 mm, composto pelas siglas em letras maiúsculas da função (“GD”, “SI”, ou “INSP”), seguido do nome do servidor, e, finalizando, exclusivamente na cor vermelha, a (s) letra (s) e o sinal do fator RH do sangue.

Acolchoado da Pala: lã de vidro embutida em forro do próprio tecido da gandola com detalhe

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

metalasse em formato de quadrados medindo 35 x 35 mm, com pregamento em pesponto duplo.

Gola: Inteira com bicos de cantos vivos, pespontada em pesponto simples.

Ombreiras: largura 45 mm, chanfrada e comprimento de 130mm, abotoadas por um botão azul-marinho de 10mm;

Insígnias de gola bordadas:

a) usadas nas pontas das duas golas da camisa;

b) divisas correspondentes às classes (graduações), bordadas em alta definição com overloque “apenas” no contorno com linha 100% poliéster 120 na cor branca, sobre um suporte imitando tecido de padronagem azul-marinho, sendo aplicada por meio de velcro na cor azul-marinho na forma retangular medindo 20 x 40mm (par).

Mangas longas: Com punho e carcela, fechado por velcrom de 20 mm, acolchoado em metalasse na altura do cotovelo. No centro da lateral direita de quem veste e com distância de aproximadamente de 40 mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter a bandeira do Município, tamanho 65mm x 50mm figura 04 bordada em alta definição com interce sem overloque e costurados na manga nas cores preta, branca e cinza; ainda na manga direita a aproximadamente 80mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter o brasão da prefeitura, tamanho 65mm x 80mm bordada em alta definição com interce sem overloque e costurados na manga nas cores preto, branco e cinza. No centro da lateral da manga esquerda de quem veste e com distância de aproximadamente 80 mm deverá conter o brasão do Grupamento de Operações Especiais em forma de círculo com 67 mm de diâmetro, bordado termocolante produzido em alta definição, sem overloque, nas cores preto, branco e cinza, conforme figura 02; e deverá conter também no centro da lateral da manga esquerda de quem veste, e com distância de aproximadamente 40mm abaixo da costura da união com o ombro um bordado em alta definição com interce sem overloque moldura em forma semicircular composta por linha preta resistente, fundo cinza, representando uma manicaca, com altura aproximada de 44mm e diâmetro de 119mm, com o texto “GOE”, cor preta, conforme figura 05, composto por letras maiúsculas de altura aproximada de 20mm, centralizado uniformemente na moldura.

Acolchoado das Mangas: Lã de vidro embutida em forro do próprio tecido da gandola com detalhe metalasse em formato de quadrados medindo 35x35mm, pregados na altura do cotovelo. Abertura das laterais: medindo 90 mm de altura pespontada por pesponto simples, com travetes de segurança no sentido vertical.

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

Cadarço de Nylon: Na cor azul, embutido na cintura com costura de 20 mm de largura feita por pesponto simples.

Bainha da barra: Pespontada por embanhador a 15 mm da borda.

Travetes: Bolsos, portinholas e abertura lateral.

Etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro da gola.

LOTE 01 – ITEM 1.2.

**CALÇA OPERACIONAL, UNIFORME
GOE - CAMUFLADO URBANO**

Características técnicas do artigo confeccionado: Calça em talhe esportivo, com acolchoado em metalasse nas pernas e traseiro, dois bolsos sanfonados com portinholas nas laterais, bainha das pernas com elástico e com as seguintes especificações:

Bolsos: deve conter quatro bolsos, sendo dois embutidos na frente em forma de faca, com forro na mesma cor e tecido da calça (155mm x 260mm), presos por costuras duplas, medindo aproximadamente 135mm x 160mm e dois bolsos sanfonados medindo 170 x 210 mm com portinholas nas laterais, com abertura do sanfonado medindo 41 mm de profundidade, prega macho ao centro dos bolsos medindo 40 mm de largura. Borda em dobra dupla com 20 mm de largura, com velcrom costurado em pesponto simples abaixo da borda sobre a prega macho. Pespontado com pesponto simples com travetes de segurança nas bordas dos bolsos e portinholas, costuradas no sentido vertical.

Acolchoado da frente: lã de vidro embutida em forro do próprio tecido da calça com detalhe metalasse em formato de quadrados medindo 35 x 35 mm, abaixo do gancho e nos joelhos.

Acolchoado do Traseiro: lã de vidro embutida em forro do próprio tecido da calça com detalhe metalasse em formato de quadrados medindo 35 x 35 mm, com pregamento em pesponto duplo.

Portinholas: com cantos quadrados medindo 170 x 80 mm, fechadas por velcrom de 20 mm pregados na parte inferior da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas e pregadas ao bolso por pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical.

Braguilha: fechada por um zíper.

Cós: Faixa de 40 mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente, sendo pesponto simples na borda superior do cós e pesponto duplo na borda inferior do cós, fechado por botão metaliço (padrão calça jeans) com cazeado olho de boi, com sete passantes.

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

Passantes: com 50 mm de comprimento e 30 mm de largura, posicionados quatro no dianteiro equidistantes 45 mm um do outro e três no traseiro equidistantes 70 mm um do outro, com bordas inferiores embutidas no cóis.

Bainha da perna: Com elástico de 10mm embutido na borda.

Travetes: bolsos laterais, portinholas, passantes, braguilha e no fundo internamente no encontro do gancho e fundilho.

Etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, na linha da cintura no cóis.

CARACTERISTICAS DO TECIDO		
Fardamentos: Gandola Manga Longa		
Item 1.1 – GOE - GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Tecido Base:		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	67,00	AATCC-20 e 20A
% POLIESTER	33,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,50 - 33% POLIESTER 67%ALGODAO	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 9,50 - 33% POLIESTER 67%ALGODAO	ASTM D 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado - Trama	6mm	
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado - Urdume	6mm	
FIOS POR CM	40,75	-
BATIDAS POR CM	16,90	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	258 g/m2	ISO 3801

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 36

RESISTÊNCIA TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	A	23,00 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	A	23,00 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA RASGO (TRAMA) Valor mínimo	AO	4,00 Kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA RASGO (URDUME) Valor mínimo	AO	3,00 Kgf	ASTM D2261 TONGUE
UPF		Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
ACABAMENTO ESPECIAL		ANTIMICROBIAL	AATCC 147
CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO			
Trama		2% +/- 1%	Após 5 ciclos de lavagem caseira AATCC135
Urdume		2% +/- 1%	
Trama		2% +/- 1%	Após 5 ciclos de lavagem caseira AATCC96
Urdume		3% +/- 1%	
CORES :			
<u>GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS:</u>			
Fundo Azul Claro Pantone 174027TC;			
Azul Pantone 194024TC;			
Roxo: Pantone 193617 TC; e			
Preto: Pantone 194006 TC			

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 37

Fardamentos: Calça Operacional		
Item 1.2 – GOE - GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Tecido Base:		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	67,00	AATCC-20 e 20A
% POLIAMIDA	33,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,50 - 33% POLIESTER 67%ALGODAO	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 9,50 - 33% POLIESTER 67%ALGODAO	ASTM D 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadrado – Trama	6mm	
Dimensões Internas do Efeito Quadrado - Urdume	6mm	
FIOS POR CM	40,75	-
BATIDAS POR CM	16,90	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	258 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	23 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	23 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO	4,00 Kgf	ASTM D2261 TONGUE

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

(TRAMA) Valor mínimo		
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3,00 Kgf	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
ACABAMENTO ESPECIAL	ANTIMICROBIAL	AATCC 147
CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO		
Trama	2% +/- 1%	Após 5 ciclos de lavagem caseira AATCC135
Urdume	2% +/- 1%	
Trama	2% +/- 1%	Após 5 ciclos de lavagem industrial AATCC96
Urdume	2% +/- 1%	
CORES :		
<u>GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS:</u>		
Fundo Azul Claro Pantone 174027TC;		
Azul Pantone 194024TC;		
Roxo: Pantone 193617 TC; e		
Preto: Pantone 194006 TC		

LOTE 01 – ITEM 1.3.

CAMISA TIPO GANDOLA MANGA LONGA – UNIFORME PATRIMONIAL Características técnicas do artigo confeccionado:

1. Descrição: Gandola mangas longas com punho, quatro bolsos com portinholas, na frente e fechada por uma ordem de cinco botões azul marinho, de 10 mm.
2. Especificações:
Bolsos : 04 (quatro), chapados com cantos quadrados medindo 150 x 155 mm, sendo, dois superiores e dois inferiores, ambos com portinholas. Borda em dobra dupla com 20 mm de



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

largura, com velcro costurado em pesponto simples ao centro da borda. Pregamento dos bolsos em duplo pesponto com travetes de segurança nas bordas dos bolsos e portinholas, costuradas no sentido vertical.

Bolso nas Mangas : 02 (dois), chapados com cantos quadrados medindo 90 x 125 mm, sendo um em cada manga, a aproximadamente 80mm abaixo da costura entre a manga e o ombro. Borda em dobra dupla com 20 mm de largura, com velcro costurado em pesponto simples ao centro da borda. Pregamento dos bolsos em duplo pesponto com travetes de segurança nas bordas dos bolsos e portinholas, costuradas no sentido vertical.

Portinholas - bolsos frontais: Com cantos quadrados medindo 150 x 65 mm, fechadas por velcro de 20 mm pregados na parte inferior da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas e pregadas ao bolso por pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical.

Portinholas – bolsos das mangas: com cantos quadrados medindo 90 x 40 mm, fechadas por velcro de 20 mm pregados na parte inferior da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas e pregadas ao bolso por pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical

Frentes: aberta na frente e fechada por uma ordem de cinco botões azul marinho, de 10 mm, Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado e costurado o distintivo padrão da Guarda Municipal de Fortaleza, em forma de círculo com 67 mm de diâmetro, bordado termocolante produzido em alta definição, sem overloque, nas cores: amarela, branca, preta, verde, azul e vermelha.

Cordão de Identificação: a ser afixado através de velcro, acima do bolso direito de quem veste, com texto em bordado, com moldura, na cor BRANCA, com linha resistente, com altura aproximada de 9 mm, composto pelas siglas em letras maiúsculas da função (“GD”, “SI”, ou “INSP”), seguido do nome do servidor, e, finalizando, exclusivamente na cor vermelha, a (s) letras (s) e o sinal do fator RH do sangue.

Gola: Inteira com bicos de cantos vivos, pespontada em pesponto simples.

Ombreiras: largura 45 mm, chanfrada e comprimento de 130 mm, abotoadas por um botão azul-marinho de 10mm;

Cobertura (capa) para ombreira:

I) fabricada com tecido igual ao descrito para a confecção da gandola;

II) tamanho: comprimento necessário para cobrir a ombreira, até as proximidades do botão.

Largura interna compatível para vestir a ombreira;



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

III) costura interna com linha 100% poliéster, a ser posicionada na parte inferior da ombreira;
IV) na parte superior da cobertura deverá conter um, dois ou três bordados (para identificar as atribuições de Guarda, Subinspetor e Inspetor, respectivamente), produzido(s) em alta definição, formado(s) pelo brasão colorido da PMF com tamanho de 35mm (altura) x 30mm (largura), sobre um fundo branco em forma de figura composta por um círculo de 45mm de diâmetro, centralizado sobre um retângulo de 24mm de altura.

Mangas longas: Com punho e carcela, fechado por velcro de 20 mm. No centro da lateral direita de quem veste e com distância de aproximadamente de 40 mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter a bandeira do Município, tamanho 65mm x 50mm bordada em alta definição com interce sem overloque e costurados na manga nas cores: preta, branca, azul, verde, amarela e vermelha. Ainda na manga direita, logo abaixo da portinhola do bolso lateral direito de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza tamanho 65mm x 80mm bordado em alta definição com interce sem overloque e costurado no bolso - a cor de fundo deste brasão deve ser idêntica a do bolso; Manga esquerda, e com distância de aproximadamente 40mm abaixo da costura da união com o ombro um bordado em alta definição com interce sem overloque moldura em forma semicircular composta por linha cor amarelo-ouro resistente, seu fundo é na cor preto, representando uma manicaca, com altura aproximada de 44mm e diâmetro de 119mm, com o texto "PATRIMONIAL", cor amarelo-ouro, composto por letras maiúsculas de altura aproximada de 13mm, centralizado uniformemente na moldura.

Abertura das laterais: medindo 90 mm de altura pespontada por pesponto simples, com travetes de segurança no sentido vertical.

Cadarço de Nylon: Na cor azul, embutido na cintura com costura de 20 mm de largura feita por pesponto simples.

Bainha da barra: Pespontada por embanhador a 15 mm da borda.

Travetes: Bolsos, portinholas e abertura lateral. Etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro da gola.

LOTE 01 – ITEM 1.4.

CALÇA OPERACIONAL - UNIFORME PATRIMONIAL

Características técnicas do artigo confeccionado:

Calça em talhe esportivo, dois bolsos sanfonados com portinholas nas laterais, bainha das



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

pernas com elástico e com as seguintes especificações:

Bolsos: deve conter quatro bolsos, sendo dois embutidos na frente em forma de faca, (155mm x 260mm), presos por costuras duplas, medindo aproximadamente 135mm x 160mm, dois bolsos sanfonados medindo 170 x 210 mm com portinholas nas laterais, com abertura do sanfonado medindo 41 mm de profundidade, prega macho ao centro dos bolsos medindo 40 mm de largura. Borda em dobra dupla com 20 mm de largura, com velcrom costurado em pesponto simples abaixo da borda sobre a prega macho. Pespontado com pesponto simples com travetes de segurança nas bordas dos bolsos e portinholas, costuradas no sentido vertical.

Portinholas: com cantos quadrados medindo 170 x 80 mm, fechadas por velcrom de 20 mm pregados na parte inferior da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas e pregadas ao bolso por pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical.

Braguilha: fechada por um zíper.

Cós: Faixa de 40 mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente, sendo pesponto simples na borda superior do cós e pesponto duplo na borda inferior do cós, fechado por botão metálico (padrão calça jeans) com cazeado olho de boi, com sete passantes.

Passantes: com 50 mm de comprimento e 30 mm de largura, posicionados quatro no dianteiro equidistantes 45 mm um do outro e três no traseiro equidistantes 70 mm um do outro, com bordas inferiores embutidas no cós.

Bainha da perna: Com elástico de 10mm embutido na borda. Travetes: bolsos laterais, portinholas, passantes, braguilha e no fundo internamente no encontro do gancho e **fundilho**.

Etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, na linha da cintura no cós

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO		
Fardamentos: Gandola Manga Longa		
Item 1.3. – UNIFORME PATRIMONIAL		
Tecido Base:		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	50,00	AATCC-20 e 20A
% POLIAMIDA	50,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 - 50% POLIAMIDA	ASTM D 1059

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

		50%ALGODAO	
TÍTULO TRAMA		Ne 16,00 - 50% POLIAMIDA 50%ALGODAO	ASTM D 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadrado - Trama		6mm	
Dimensões Internas do Efeito Quadrado - Urdume		6mm	
FIOS POR CM		39.75	-
BATIDAS POR CM		22.30	-
LIGAMENTO		TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)		220 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo		43 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo		76 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo		5,30 Kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo		5,30 Kgf	ASTM D2261 TONGUE
UPF		Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
ACABAMENTO		ANTIMICROBIAL	AATCC 147

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 43

ESPECIAL			
CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO			
Trama	Maximo de 3%	Apos 5 ciclos de lavagem caseira AATCC135	
Urdume	Máximo de 3%		
DADOS SOLIDEZ			
NOTAS MÍNIMAS	TRANSF.	ALTERAÇÃO	NORMAS
Suor Acido	-	4	AATCC 15
Ferro quente seco	4	4	AATCC 133
Ferro quente umido	4	4	AATCC 133
Lavagem III A (Industrial)	3-4	4	AATCC 61(3A)
Friccao Seco	4	-	AATCC 8
Friccao Umido	3-4	-	AATCC 8
Cloro		2	ISO 105-N01
Luz			AATCC 16-E
CORES :			
Azul Marinho – Equivalente ao Pantone 194010TC			
UNIFORME PATRIMONIAL			

Fardamentos: <u>Calça Operacional</u>			
Item 1.4 – UNIFORME PATRIMONIAL			
Tecido Base:			
DADOS FÍSICOS			
% ALGODÃO	50,00	AATCC-20 e 20A	
% POLIAMIDA	50,00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUIME	Ne 20,00 - 50% POLIAMIDA 50%ALGODAO	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	Ne 16,00 - 50% POLIAMIDA 50%ALGODAO	ASTM D 1059	

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	6mm	
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado - Urdume	6mm	
FIOS POR CM	39.75	-
BATIDAS POR CM	22.30	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	220 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	43 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	76 Kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA RASGO (TRAMA) Valor mínimo	AO 5,30 Kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA RASGO (URDUME) Valor mínimo	AO 5,30 Kgf	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
ACABAMENTO ESPECIAL	ANTIMICROBIAL	AATCC 147
CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO		
Trama	Maximo de 3%	Apos 5 ciclos de lavagem caseira AATCC135

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 45

Urdume	Máximo de 3%		
DADOS SOLIDEZ			
NOTAS MÍNIMAS	TRANSF.	ALTERAÇÃO	NORMAS
Suor Acido	-	4	AATCC 15
Ferro quente seco	4	4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem III A (Industrial)	3-4	4	AATCC 61(3A)
Fricção Seco	4	-	AATCC 8
Fricção Úmido	3-4	-	AATCC 8
Cloro		2	ISO 105-N01
Luz			AATCC 16-E
CORES: Azul Marinho – Equivalente ao Pantone 194010TC			
UNIFORME PATRIMONIAL			



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 46

4.2. IMAGENS ILUSTRATIVAS DO FARDAMENTO E BRASÕES

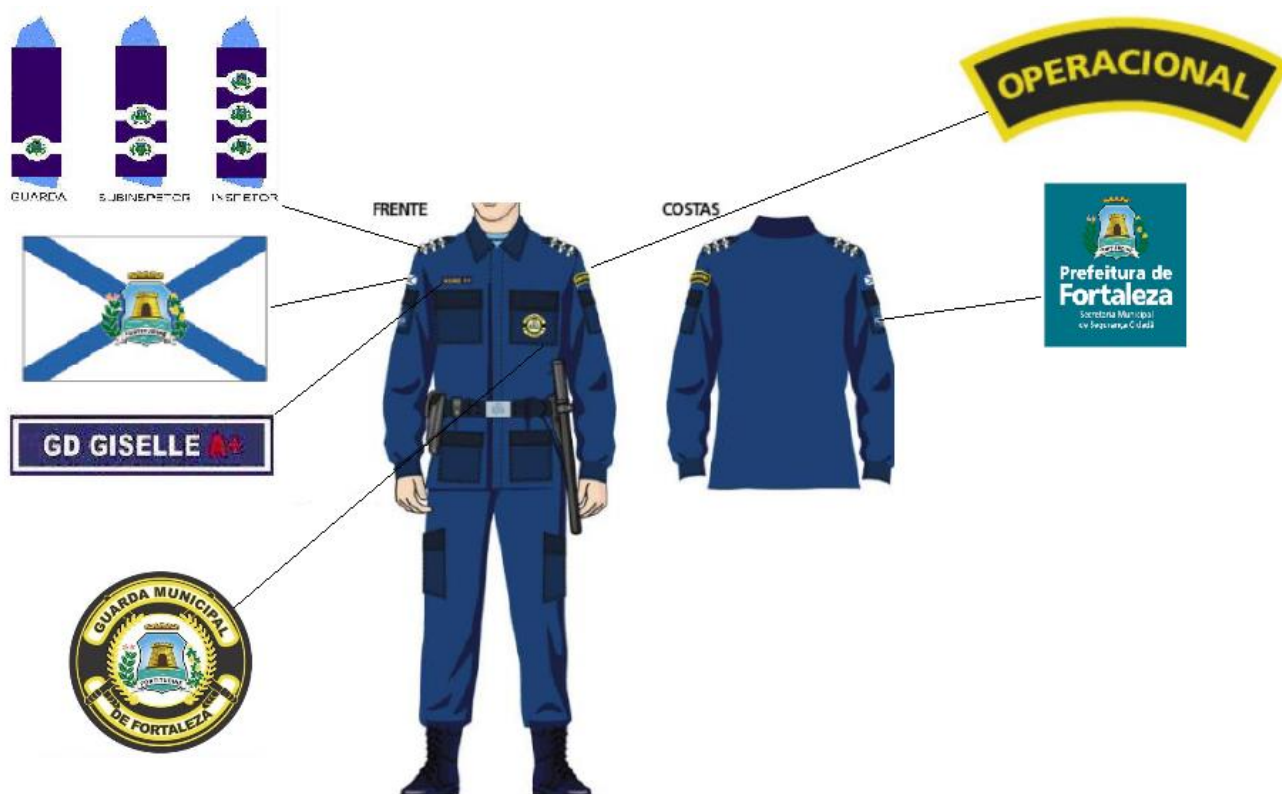
LOTE 01– ITEM 1.1. - GANDOLA MANGA LONGA – UNIFORME GOE – CAMUFLADO URBANO E
ITEM 1.2. - CALÇA OPERACIONAL - UNIFORME GOE - CAMUFLADO URBANO (FIGURA 01)



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 47

LOTE 01 – ITEM 1.3. - CAMISA TIPO GANDOLA MANGA LONGA – UNIFORME PATRIMONIAL E
ITEM 1.4. - CALÇA OPERACIONAL – UNIFORME PATRIMONIAL (FIGURA 01)



LOTE 01 – ITEM 1.5.

Camisa de meia

Camisa com mangas, meia malha, peso 180 g/m², composição 67% poliéster e 33% viscose, nome comercial poliviscose, cor Azul escuro, fabricada com tecido pré encolhido com tingimento em cor firme e toque encorpado com acabamento especial antimicrobial, com ribana sanfonada de tom igual ao da manga, com dobra, no degolo com largura de 30 mm fixada por três costuras e nas bordas das mangas com largura de 30 mm, unidas por uma costura interna. A bainha da barra deve ser pespontada com três costuras com ponto de cobertura inferior por embanhador a 30 mm da borda; fechamento das laterais em overloque com ponto chuleado; ombros unidos por três costuras com ponto de cobertura inferior; etiqueta de identificação e conservação afixada internamente no centro do degolo costas.

Frente - com dois bordados na frente da peça, como segue: Na altura do peito direito de quem veste, deverá conter texto bordado em alta definição, com interce, sem overloque, sem moldura, na cor BRANCA, com linha resistente, com altura aproximada de 9 mm, composto pelas siglas em letras maiúsculas da função (“GD”, “SI”, ou “INSP”), seguido do nome do servidor, e, finalizando, exclusivamente na cor vermelha, a (s) letra (s) e o sinal do fator RH do sangue correspondente. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado e costurado o distintivo padrão da Guarda Municipal de Fortaleza, em forma de círculo com 67 mm de diâmetro, bordado termocolante produzido em alta definição, sem overloque, nas cores: amarela, branca, preta, verde, azul e vermelha.

Mangas - lisas.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 49



LOTE 01 – ITEM 1.6.

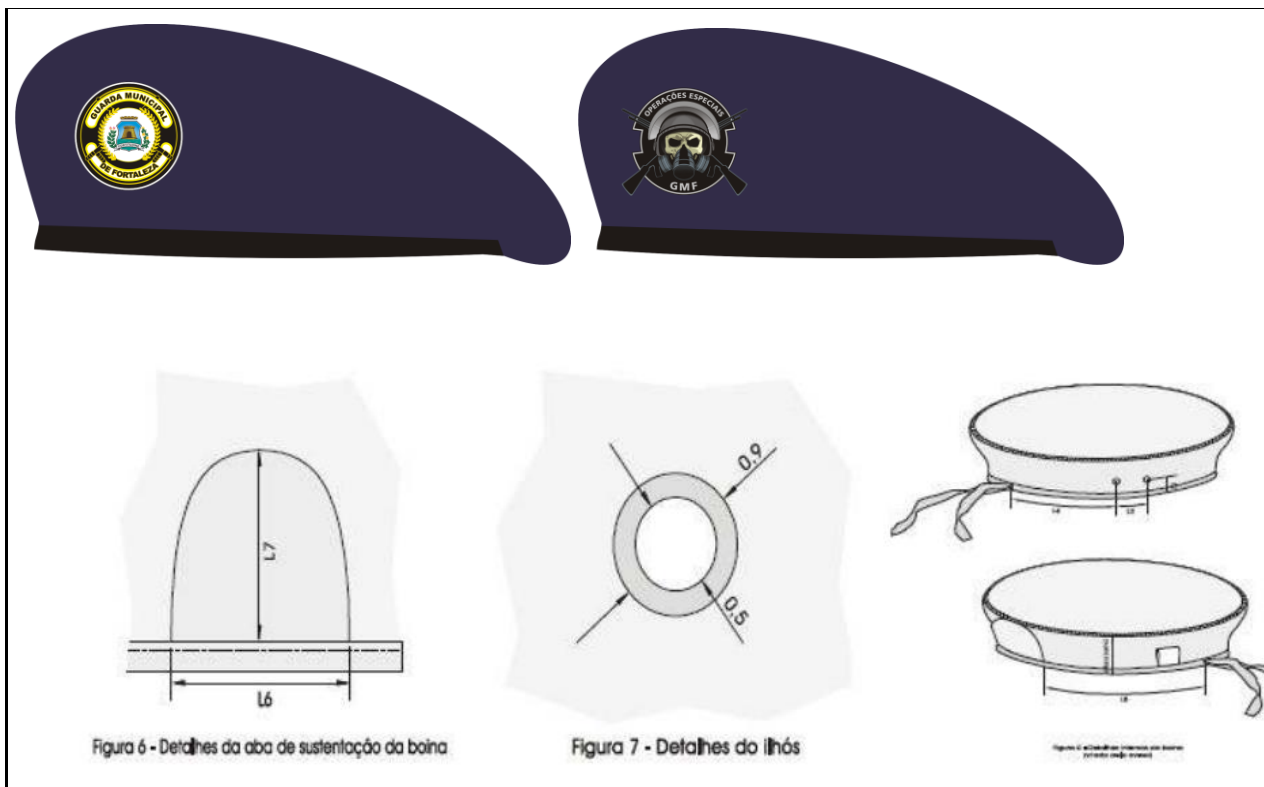
BOINA MILITAR FRANCESA COM DISTINTIVO: boina francesa, confeccionada em 100% lã, na cor azul-marinho, verde lodo, forrada internamente em viscose preto, debruada em couro preto de 1,2 mm de espessura, formando um tubo de 10 mm de diâmetro, onde corre um cadarço de raiom preto, que se destina ao ajustamento da boina; internamente deve possuir um reforço em recouro, em forma de retângulo, com as dimensões de 55 mm x 60 mm, situado no quarto anterior do lado direito, destinado a receber, externamente, o distintivo; o fitilho da boina deve apresentar o acabamento de tal forma que evite o seu desfilamento pelo uso; a aba, no seu limite interior, deve possuir dois ilhoses de alumínio na cor preta, separados 25 mm um do outro, no sentido paralelo e a 40 mm da base, destinados a facilitar a circulação de ar.

Distintivo: de forma circular, diâmetro de 40 mm, fabricado com material em bronze, com banho em dourado, resinado colorido, com sistema de fixação para boina francesa através de 02 (dois) fechos de bronze dourado, com gravação em baixo relevo de um dos símbolos **dos pelotões da GMF, conforme “layouts” ilustrados na figura 01 e 02 respectivamente.**



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 50



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018



TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHOS PARA GANDOLAS

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA							
ITENS	NUMERACAO TOLERANCIAS	40 - 42	44 - 46	48 - 50	52 - 54	56 - 58	60 - 62
		PP	P	M	G	GG	EG
Tórax	De -1 a +1	52 - 54	56 - 58	60 - 62	64 - 66	68 - 70	72 - 74
Costas	De -1 a +1	45,5 - 47	48,5 - 50	51,5 - 53	54,5 - 56	57,5 - 59	60,5 - 62
Mangas longa	De -1 a +1	59 - 60	61 - 62	63 - 64	65 - 66	67 - 67	67 - 67
Contorno de cava	De -1 a +1	26 - 26,5	27 - 27,5	28,5 - 29	29,5 - 30,5	31,5 - 31,5	32,5 - 33
Comprimento	De -1 a +1	70,5 - 72	73,5 - 75	76,5 - 78	79,5 - 81	82,5 - 82,5	82,5 - 82,5

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 52

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA							
ITENS	NUMERACAO TOLERANCIAS	34 - 36	38 - 40	42 - 44	46 - 48	50 - 52	54 - 56
		PP	P	M	G	GG	EG
Tórax	De -1 a +1	44 - 46	48 - 50	52 - 54	56 - 58	60 - 62	64 - 66
Costas	De -1 a +1	36.5 - 38	39.5 - 41	42.5 - 44	42.5 - 47	48.5 - 50	51.5 - 53
Mangas longa	De -1 a +1	57 - 58	59 - 60	61 - 62	63 - 64	65 - 66	66 - 66
Contorno de cava	De -1 a +1	22 - 23	23.5 - 24	24.5 - 25.5	26 - 26.5	27 - 27.5	28 - 29
Comprimento	De -1 a +1	65 - 66.5	68 - 69.5	71 - 72.5	74 - 75.5	77 - 78.5	80 - 81.5

TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHOS PARA CALÇAS

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA							
ITENS	NUMERACAO TOLERANCIAS	34 - 36	38 - 40	42 - 44	46 - 48	50 - 52	54 - 56
		PP	P	M	G	GG	EG
Cintura com cós	De -1 a + 1	36 - 38	40 - 42	44 - 46	48 - 50	52 - 54	56 - 58
Quadril	De -1 a + 1	47 - 49	51 - 53	55 - 57	59 - 61	63 - 65	67 - 69
Coxa	De -1 a + 1	30 - 31	32 - 33	34 - 35	36 - 37	38 - 39	40 - 41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22 - 22,5	23 - 23,5	24 - 24,5	25 - 25,5	26 - 26,5	27 - 27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34 - 34,5	35 - 35,5	36 - 36,5	37 - 37,5	38 - 38,5	39 - 39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85 - 85	85 - 85	85 - 85	85 - 85	85 - 85	85 - 85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5 - 105	105,5 - 106	106,5 - 107	107,5 - 108	108,5 - 109	109,5 - 110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22 - 22,5	23,5 - 24	25 - 25,5	26 - 27	27,5 - 28,5	29 - 29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22 - 22,5	23 - 23,5	24 - 24,5	25 - 25,5	26 - 26,5	27 - 27,5

TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHOS BLUSAS DE MEIA

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EGG
Tórax	45,0	47,0	51,0	53,0	55,0	57,0
Frente	65,0	67,0	69,0	71,0	73,0	75,0
Lateral	46,0	46,50	47,0	47,50	48,0	48,50
Mangas	19,50	20,0	20,5	21,0	21,5	21,5
Largura da Barra	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20
Largura do Degolo	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25

LOTE 02 – ITEM
2.1 e LOTE 03 –

ITEM 3.1 - COLDRE EM POLÍMERO INJETADO;

- O coldre tático de perna deverá ser do tipo universal, devendo ser construído tanto para canhotos quanto para destros ou ainda se não for possível que seja reservado 10% para canhotos.
- Deverá ser compatível com pistola da linha PT .58 HC PLUS ou por ventura outros modelos que se enquadrem nos aspectos das pistolas calibre .380
- Deve ser de saque rápido e fabricado em polímero injetado, pigmentado, rígido, virgem em seu maior grau de pureza;
- Possuir suporte de coxa fabricado em polímero semiflexível, ou seja, com uma flexibilidade para melhor acoplamento na coxa, com sistema antederrapamento para evitar movimentação do suporte de perna e assim a movimentação da pistola;
- O sistema de fechamento da cinta elástica terá que ser fabricado por sistema de feche tipo garfo com o lado esquerdo com feche fêmea e o direito feche macho com fechamento através de pressionamento acoplando e integrando as duas partes da Peça tipo fivela;
- As fivelas da perneira deverão ser fabricadas em polímero e desenho anatômico curvado para melhor acoplamento na coxa;
- Possuir um sistema interno para melhor ajuste da pistola, e ter um sistema de regulagem e integração do corpo do coldre como o sistema de abertura e o suporte de coxa integrado;
- Sistema de abertura e fechamento do Coldre deverá ser feito pelo polegar;
- Alça antiarrebato (fabricado em elastômero termoplástico de poliéster) de Saque rápido com alta resistência a temperaturas que podem variar até menos 20°C e +50°C, com furos ou outro tipo de mecanismo no sistema de travamento do coldre, possibilitando a regulagem da altura e da alça;
- Tanto a alça antiarrebato quanto o suporte deverão ter proteção contra raios UVA e UVB;
- Placa de suporte da coxa;
- Deverá ser anatômica;
- Deverá ser fabricado em polímero injetado em seu maior grau de pureza similar a uma poliamida para que possibilite uma maior flexibilidade e resistência e durabilidade do equipamento com proteção UVA e UVB, dessa forma impossibilitando rachaduras e rupturas do adaptador;
- O adaptador da coxa não poderá se deslocar quando em movimento;
- O adaptador aberto terá que possuir aproximadamente 220 mm de comprimento na parte superior do adaptador e em sua parte inferior aproximadamente 200mm de comprimento, e altura total do suporte 172 mm;
- O sistema de Travamento do Coldre
- O sistema de abertura e fechamento do Coldre deverá ser de saque rápido e ser acionado pelo polegar;



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 54

- A alça anti arrebatamento deverá possuir um desenho tipo retangular que seja flexível e possibilite ajustes em seu maior grau de necessidade operacional, servindo assim como uma trava de segurança;
- Deverá possuir dois sistemas de travamento de segurança;
- O corpo do Coldre
- O Coldre deverá ser fabricado em polímero injetado, rígido, pigmentado, com proteção contra raios UVA e UVB para evitar rachaduras e rupturas;
- O formato do compartimento de carga (para pistola), deverá ser fabricado em seu formato retangular e linhas retas dessa forma oferecendo uma otimização, ficando mais compacto no acoplamento de diversos modelos de pistolas usadas pelas tropas.
- Deverá possuir regulagem de cinto de altura que possibilitará maior pressão ao cinto operacional;
- Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.





IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

LOTE 02 – ITEM 2.2 e LOTE 03 – ITEM 3.2 - PORTA CARREGADOR

Fabricado em polímero de alta resistência; borda costurada em poliamida e rebite, com passador com fecho de contato interno, acabamento interno para diminuir o atrito entre os equipamentos.

Possui lingueta de proteção em cordura e botões de pressão para fechamento



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



LOTE 04 - ITEM 4.1 – KITS DE JOELHEIRA E COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTAS:

JOELHEIRA ARTICULADA ACOMPANHANDO O MOVIMENTO DA PERNA EM TODAS AS SITUAÇÕES.

Joelheira com articulação frontal que permite um melhor ajuste ao joelho, garantindo maior conforto e segurança. Confeccionada em plástico injetado de altíssima qualidade. Super leve, com design ergonômico com articulação frontal, que possibilita maior liberdade de movimentos e fechamento em forma de cintas de velcro, que oferecem ajuste personalizado e mantém o acessório na posição correta. O equipamento deve assegurar a proteção dos joelhos contra choques diretos, absorvendo a energia do impacto e evitando lesões. Proporcionar a segurança ideal aos policiais militares no exercício de suas atividades de policiamento ostensivo e administrativas. Deve ser oferecer excelente proteção, segurança, desempenho e mobilidade ao piloto. Tamanho único. Cor Preta. Modelo abaixo.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

COTOVELEIRA SEMI-ARTICULADA ACOMPANHANDO O MOVIMENTO DO BRAÇO EM TODAS AS SITUAÇÕES.

Cotoveleira com articulação frontal que permite um melhor ajuste ao cotovelo, garantindo maior conforto e segurança. Confeccionada em plástico injetado de altíssima qualidade. Super leve, com design ergonômico com articulação frontal, que possibilita maior liberdade de movimentos em forma de cintas de velcro, que oferecem ajuste personalizado e mantém o acessório na posição correta. O equipamento deve assegurar a proteção dos cotovelos contra choques diretos, absorvendo a energia do impacto e evitando lesões. Proporcionar a segurança ideal aos policiais militares no exercício de suas atividades de policiamento ostensivo e administrativas. Deve ser oferecer excelente proteção, segurança, desempenho e mobilidade ao piloto. Tamanho único. Cor Preta. Modelo abaixo.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregues em local previamente indicado pelo órgão solicitante, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora os produtos deverão está rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 58

los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

5.4. O material recusado que não for retirado pela CONTRATADA no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.5. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.6. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, imposto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

5.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

5.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

5.10. Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos na assinatura do contrato pelos órgãos participantes.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia de 12 (doze) meses para todos os LOTES, após a compra, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. Esta garantia não cobre problemas que possam ocorrer por mau uso ou manejo inadequado.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Informamos ainda que as despesas decorrentes da referida contratação serão provenientes dos recursos:

Para aquisição de:



- **1180 fardamentos: R\$ 735.263,80**

Programa: 0189

Ação: 1489.0002– Implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana

Projetos/Atividades 17.101.06.181.0189.1489.0002;

Elemento de Despesa 33.90.30;

Fonte de Recursos 5.0101

Valor: R\$ 735.263,80

Para aquisição de:

- **500 coldres: R\$ 119.835,00**
- **500 suportes para carregadores de pistola: R\$ 31.500,00**
- **350 Kits de joelheiras e cotoveleiras: R\$ 70.661,50**

Programa: 0189

Ação: 1489.0002– Implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana

Projetos/Atividades 17.101.06.181.0189.1489.0002;

Elemento de Despesa 33.90.30;

Fonte de Recursos 5.2200

Valor: R\$ 221.996,50

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 60

9.1.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade (s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.10. A CONTRATADA deverá conceder garantia de 12 (doze) meses, após a compra, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. Esta garantia não cobre problemas que possam ocorrer por mau uso ou manejo inadequado.

9.1.11. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC:

10.1.1. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato; A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

10.1.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

10.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.1.5. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;

10.1.7. A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

11– DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco do Brasil.**

11.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 61

11.3. À Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

11.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

11.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.8. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

11.9. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.11. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante, através de Portaria que será publicada no diário oficial do Município de Fortaleza, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



**REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018**

FL. | 62

13.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

15. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 64

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº P313954/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº **P313954/2018** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO **A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, COLDRES, SUPORTES PARA CARREGADOR DE PISTOLA E KITS DE JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA - PMPU ATRAVES DO CONVENIO 002/2018 SSPDS/ SACC nº 1051531 E A SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital de Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P313954/2018**.

Subcláusula única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 67

- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- l) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- f) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- g) Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº 8666/93;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- i) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- j) Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira – Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

Subcláusula Segunda – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Subcláusula Quarta – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

Subcláusula Quinta – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula Sexta – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sétima – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Subcláusula Oitava – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Nona – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Décima – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

Subcláusula Décima Primeira – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 69

Subcláusula Décima Segunda – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto contratual deverá ser entregue em local previamente indicado pelo órgão solicitante, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.2. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Serviço de Patrimônio da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, situada a Rua padre Pedro de Alencar, nº 2230, Messejana, CEP: 60.842-395, Fortaleza/CE- Brasil no (s) horário (s) e dia (s) da semana de 08 às 17 de segunda à sexta (exceto feriados).

1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme art.67 da lei 8.666/93.

1.4. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e/ou empenho pelo órgão participante, de acordo com as suas necessidades.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo órgão participante;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 70

2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. O material recusado que não for retirado pelo detentor do registro de preços no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.5. O detentor do registro de preços garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6. O detentor do registro de preços fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, **no Banco do Brasil.**

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 71

contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

Informamos ainda que as despesas decorrentes da referida contratação serão provenientes dos recursos:

Para aquisição de:

- **1180 fardamentos: R\$ 735.263,80**

Programa: 0189

Ação: 1489.0002– Implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana

Projetos/Atividades 17.101.06.181.0189.1489.0002;

Elemento de Despesa 33.90.30;

Fonte de Recursos 5.0101

Valor: R\$ 735.263,80

Para aquisição de:

- **500 coldres: R\$ 119.835,00**
- **500 suportes para carregadores de pistola: R\$ 31.500,00**
- **350 Kits de joelheiras e cotoveleiras: R\$ 70.661,50**

Programa: 0189

Ação: 1489.0002– Implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana

Projetos/Atividades 17.101.06.181.0189.1489.0002;

Elemento de Despesa 33.90.30;

Fonte de Recursos 5.2200

Valor: R\$ 221.996,50

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 72

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SESEC;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

2.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

2.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

Subcláusula Segunda - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 74

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 75

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº P313954/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ
E A EMPRESA _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã situada na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230, Messejana, CEP: 60.842-395, Fortaleza/CE- Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 17.904.427/0001-17, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário _____, _____, portador da Carteira de Identidade _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, e a Empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, COLDRES, SUPORTES PARA CARREGADOR DE PISTOLA E KITS DE JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO



PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA - PMPU ATRAVES DO CONVENIO 002/2018 SSPDS/ SACC nº 1051531 E A SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

3.2. Do(s) LOTE(S) contratado(s):

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco do Brasil.**

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.3. À Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.8. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

5.9. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;



5.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Informamos ainda que as despesas decorrentes da referida contratação serão provenientes dos recursos:

Para aquisição de:

- **1180 fardamentos: R\$ 735.263,80**

Programa: 0189

Ação: 1489.0002– Implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana

Projetos/Atividades 17.101.06.181.0189.1489.0002;

Elemento de Despesa 33.90.30;

Fonte de Recursos 5.0101

Valor: R\$ 735.263,80

Para aquisição de:

- **500 coldres: R\$ 119.835,00**
- **500 suportes para carregadores de pistola: R\$ 31.500,00**
- **350 Kits de joelheiras e cotoveleiras: R\$ 70.661,50**

Programa: 0189

Ação: 1489.0002– Implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana

Projetos/Atividades 17.101.06.181.0189.1489.0002;

Elemento de Despesa 33.90.30;

Fonte de Recursos 5.2200

Valor: R\$ 221.996,50

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o **art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.**



CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregues na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã situada na Rua padre Pedro de Alencar, nº 2230, Messejana, CEP: 60.842-395, Fortaleza/CE- Brasil no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08 às 17 de segunda à sexta (exceto feriados), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho á empresa vencedora os produtos deverão está rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.4. O material recusado que não for retirado pela CONTRATADA no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

8.5. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.6. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

8.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, imposto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

8.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

8.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

8.10. Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.10. A CONTRATADA deverá conceder garantia de 12 (doze) meses, após a compra, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. Esta garantia não cobre problemas que possam ocorrer por mau uso ou manejo inadequado.

9.1.11. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC:

10.1.1. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato; A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

10.1.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

10.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.1.5. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;

10.1.7. A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante, através de Portaria que será publicada no diário oficial do Município de Fortaleza, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.



12.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. Não será cobrada garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 4299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P313954/2018

FL. | 83

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para a seleção de empresa para registro de preços visando futura e eventual aquisição de **FARDAMENTO, COLDRES, SUPORTES PARA CARREGADOR DE PISTOLA E KITS DE JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS**. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

Antônio Azevedo Vieira Filho
Secretário
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã



ANEXO VII – DECLARAÇÃO

(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30,
§ 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE 25% PARA ME E EPP NO LOTE 01

A presente justificativa técnica trata da deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO, COLDRES, SUPORTES PARA CARREGADOR DE PISTOLA E KITS DE JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA - PMPU ATRAVES DO CONVENIO 002/2018 SSPDS/ SACC nº 1051531 E A SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.**

A contratação de uma única empresa para fornecer os fardamentos é de suma importância, pois eles devem ser padronizados, com os mesmos tamanhos, tons, etc. Tal aquisição está prevista no CONVÊNIO 002/2018 SSPDS /SACC nº 1051531, na Meta 03, que objetiva licitar, contratar e receber: 1.180 (mil, cento e oitenta) boinas francesas com distintivos, 1.180 (mil, cento e oitenta) calças operacionais, 1.180 (mil, cento e oitenta) camisetas de algodão e 1.180 (mil, cento e oitenta) camisas tipo Gandola Manga Longa, a fim de uniformizar os guardas municipais que prestarão serviço nas Células de Proteção Urbana, guardas da Inspetoria de Operações Especiais, que estarão de prontoemprego para situações de emergência ou distúrbio civil Proteção Comunitárias

Dessa forma, o fornecimento dos **FARDAMENTOS** (LOTE 01) deverá ser em LOTE ÚNICO sem reserva para microempresa, no intuito de padronizar o objeto a ser adquirido, visto que o seu fracionamento poderá implicar em diferença que comprometeram o padrão dos fardamentos e, conseqüentemente, a identificação dos guardas.

A licitação para a contratação de que trata o objeto do Termo de Referência e seus Anexos, em único lote, justifica-se pelo **Decreto 13.735, de 18 de janeiro de 2016, no seu Art. 36, inciso II e § 1º, in verbis:**

II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.

§1º Para fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 26 deste Decreto e as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 10.350/2015, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

